

OFÍCIO 022/2022

Jaguaruna, 17 de junho de 2022

Exmo. Senhor

VOLNEI DE SOUZA NUNES JUNIOR

Secretário de Infraestrutura do Município de Jaguaruna – SC

Na intenção de verificar a qualidade das obras públicas bem como o devido emprego do dinheiro público desde o momento em que a mesma entra em processo de licitação até a entrega final, vimos através deste ofício, apresentar ressalvas levantadas quanto ao processo de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 12/2022 ao qual se trata da obra de pavimentação da Rua Ido Gomes de Carvalho.

Analisando a planilha orçamentária, logo no Item 1.1.1 da etapa escavação e transporte com descrição “Escavação vertical a céu aberto, em obras de infraestrutura, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 1,2 m³ / 155 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 18 m³, DMT até 1 km e velocidade média 14km/h” consta uma quantidade de 1.416,00 m³, onde não está especificado em projeto qualquer indicação de escavação já que determina um volume considerável.

Pode-se verificar também, uma divergência de informações entre o projeto e planilha orçamentária, onde a tubulação de drenagem de águas pluviais especificados em projeto possui diâmetro de 30cm e emenda dos tubos com manta Bidim, ao qual em planilha orçamentária determina que o diâmetro é de 40cm e junta rígida de argamassa.

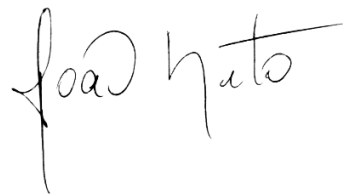
Averiguou-se que no perfil longitudinal apresentado em projeto, a rua não possui trechos planos, com inclinações longitudinais acentuadas, entretanto, no projeto não especifica o uso de vigas de travamento, conforme indica o item 5.3.2.2 da NBR 15953:2011 que determina que estas devem ser executadas em pavimentação de lajotas de concreto em trechos inclinados.

Diante o exposto, com a finalidade de evitar possíveis erros futuros com execução devido às dúvidas e falta de informações e também com a finalidade de seguir as boas práticas construtivas, sugere-se:

Página 1 de 2

- Que a planilha orçamentária e também o projeto correspondem à mesma discriminação para a drenagem de água pluviais, tanto para o diâmetro que será utilizado quanto para o material utilizados nas juntas dos tubos;
- Que seja apresentado a Planta de Corte e Aterro ou ajuste do Item 1.1.1 correspondente à escavação;
- Que seja implementado a execução de vigas de travamento conforme exige a NBR 15953:2011;
- Que seja corrigido a unidade do Item 4.1.2, descrito como metros quadrados, porém o que corresponde ao código 102498 do SINAPI é de metros lineares;
- Que seja apresentado a planilha de Composição Própria e Memorial Descritivo.

Cordialmente,



João Manoel Constantino Neto

Presidente do Observatório Social do Brasil – Jaguaruna